

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## SERVIÇOS INTERNOS

Lucianópolis, 19 de março de 2026.

### AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Considerando que durante a sessão do PE 01/2026, ocorrida em 18/03/2026, os itens: 01,02,05,06,11,12,13,14,15,16,18,19,22,23,24,26,27,28,29,30,32,33,34 e 37 apresentaram indícios de inexequibilidade nos termos do edital item 9.8.6 do edital;

Considerando que as empresas melhores classificadas nos itens supra, foram:

- 1- COUTINHO PNEUS LTDA: ITEM 18 e 23;
- 2- IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA: ITEM 12 e 24;
- 3- YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS: ITEM 28;
- 4- ZEUS COMERCIAL LTDA: 01,02,06,11,13,14,16,19,22,26,29 E 34
- 5- VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP : 05,15,27,30,32,33 E 37;

Considerando que a Administração, ao instaurar diligência para comprovação da exequibilidade, visa aferir se os preços ofertados possuem correspondência com valores já praticados pelo mercado, de forma concreta, real e contemporânea à data da proposta;

Considerando que embora a responsabilidade pela exequibilidade da proposta recaia inicialmente sobre o licitante, a Administração Pública não está autorizada a homologar proposta que revele indícios de inexequibilidade, uma vez que trata-se de um dever-poder de autotutela, baseado nos princípios da legalidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa com previsão legal no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as empresas, instadas a apresentar comprovação de exequibilidade, apresentaram documentos comprobatórios, conforme solicitado em sessão e tempestivamente, que em tese, afastam os indícios de inexequibilidade das propostas.

Diante de todo o exposto, observando a análise técnica das propostas de preços das licitantes, visando a obtenção do menor preço unitário e a mais ampla competitividade, observando o seu atendimento às exigências editalíssimas e aos princípios da aceitabilidade, ampla concorrência, isonomia e segurança jurídica previstos na PREGÃO ELETRONICO nº 01/2026, PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2026, o agente de contratação e equipe de apoio, pautados no entendimento jurisprudencial e doutrinário da lei 14.133/2021 e alterações posteriores e nos documentos apresentados pelas empresas, DECIDIMOS QUE PROCEDE O ENTENDIMENTO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS E ITENS: COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ 34.840.358/0001-44, PARA O ITEM 18; IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 24.693.328/0002-80: ITEM 12 e 24; YGOR DIAS DOS SANTOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ 61.684.238/0001-50: ITEM

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



28; ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.230.882/0001-70: 01,02,06,11,13,14,16,19,22,26,29 E 34; VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP, CNPJ 39.859.999/0001-64 : 05,15,27,30,32,33 E 37 e cumprido os ditames do artigo 59 § 1 e 2º da lei 14.133/2021, disposto no edital do certame no item 9.8.6, para posteriormente prosseguimento aos tramites processuais a autoridade superior visando a adjudicação e homologação , nos temos da legislação vigente.

**Sem mais para o momento.**

**S.M.J, este é o Parecer do agente de contratação e equipe de apoio.**

  
**PEDRO HENRIQUE MARANA BIM**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
**PAULO VITOR ESPERANÇA PEREIRA**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
**PAULO ROGERIO DELFINO LINO**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
**DANIELA GARCIA SILVA RUFATTO**  
**EQUIPE DE APOIO**